



RIO OFI

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXIV | Nº 191 | Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020 | 3ª Edição

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito

Marcelo Crivella

Vice-Prefeito

Chefe de Gabinete do Prefeito

Margarett Rose Nunes Leite Cabral

Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL

Paulo Albino Santos Soares

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Roberto Miguel Pereira

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO

Virgínio Vieira Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB

Paulo Gustavo Moraes Mangueira

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA

Benedito Alves Costa

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO

Suzane Therezinha Dinelli Rizzo

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto

do Rio de Janeiro - CDURP

Cesar Augusto Barbiero

Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico - SETURLEO

Camila Vieira de Sousa

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Instituto Fundação João Goulart - FJG Vasco de Azevedo Acioli

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Milton Barros Filho

Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO Salomão de Souza Neto

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO

Bernardo Egas Lima Fonseca - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Ana Beatriz Busch Araúio

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE

Marcelo da Silva Roseira

Secretaria Municipal de Educação - SME

Talma Romero Suane

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO

Cláudio Elias da Silva

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP

Alessandro Pitombeira Carracena

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO

José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação - SMDEI

Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

Paulo Jobim Filho

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO

Airton Aguiar Ribeiro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC

Bernardo Egas Lima Fonseca

Rio Eventos Especiais - RIOEVENTOS Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU Fernanda Maria da Silva Fernandez Teiada

Instituto Municipal Pereira Passos - IPP

Paulo Cesar Amêndola de Souza

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH

Claudia de Freitas Escarlate

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC Sebastiao Bruno

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE

Ricardo Victor Soares

Fundação Instituto de Geotécnica do Município

do Rio de Janeiro - GEO-RIO Avelino Rial Oreiro

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ

Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS

Claudio Barcelos Dutra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH

Jucelia Oliveira Freitas

Secretaria Municipal de Cultura - SMC Roseli Ramos Duarte Fernandes

Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME Cesar Miranda Ribeiro

Fundação Cidade das Artes Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Catia Cilene Estevão da Cunha Mendonça

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia - SMDT

Marcos Antônio Teixeira

Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável,

Qualidade de Vida e Eventos - SEMESQVE

Rogério Augusto Leitão

Fundação Parques e Jardins - FPJ

Fernando Gonzalez dos Santos

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM

Marcelo Silva Moreira Marques

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM

Francisco Harilton Alves Bandeira

Tribunal de Contas do Município Thiers Vianna Montebello

SUMÁRIO

Leis Promulgadas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação
Leis Sancionadas e Vetos	Secretaria Municipal de Transportes
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade
Atos do Prefeito2	Secretaria Municipal de Urbanismo
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação
Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Secretaria Municipal da Casa Civil	Secretaria Municipal de Cultura
	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos
Secretaria Especial de Turismo	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde	Tribunal de Contas do Município
Secretaria Municipal de Educação	Avisos, Editais e Termos de Contratos
Sacrataria Municipal de Ordem Pública	Publicações a Padido



ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 48279 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020*

Estabelece horário de funcionamento escalonado para indústria, comércio e serviço e altera o Decreto Rio nº 48.165, de 3 de novembro de 2020, que divulga a ata do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, altera o Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Art. 1º Fica estabelecido horário de funcionamento escalonado para a indústria, comércio e servico a fim de evitar aglomerações nos transportes públicos. Os estabelecimentos seguirão os seguintes horários:

- I Indústria: abertura a partir das 07:00 horas e horário de fechamento livre.
- II Serviços: abertura a partir das 09:00 horas e horário de fechamento livre.
- III- Comércio de rua: abertura a partir das 11:00 horas e horário de fechamento livre.
- IV Shoppings, Centros Comerciais e Galerias: podem ficar abertos 24 horas por dia.

Art. 2º O Anexo II do Decreto Rio nº 48.165, de 03 de novembro de 2020, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020; 456º de fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O Rio de 11/12/20 - edição especial.

ANEXO II - PERÍODO CONSERVADOR

Todas as atividades autorizadas devem seguir as Regras de Ouro, estabelecidas no art.16 do Decreto Rio nº 47.488/2020, bem como as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração
LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES	ABERTO COM RESTRIÇÕES Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 1,5 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Horário de funcionamento livre. Não ultrapassar 2/3 da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedada aos quiosques da orla a prestação de serviços na areia da praia. Música ao vivo e pista de dança permitidas.
COMÉRCIO	ABERTO COM RESTRIÇÕES Lojas de comércio de rua com horário de abertura a partir das 11:00 horas e horário de fechamento livre e será limitada a capacidade simultânea máxima de 3m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. As lojas dos shoppings, galerias e centros comerciais podem ficar abertos 24 horas por dia e limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. Pet Friendly permitidos. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.

AMBULANTES EM LOGRADOUROS	ABERTO Aberto para os ambulantes legalizados. Permitidos ambulantes de parques e praças, ambulantes de calçadão, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades e os mercados populares mantendo-se o distanciamento de 1,5 metros entre os equipamentos/barracas.
AMBULANTES DE PRAIA (PONTO FIXO E ITINERANTES)	ABERTO COM RESTRIÇÕES Aberto para os ambulantes de praia com ponto fixo ou itinerantes. Permitida a venda de alimentos. Permitida a venda de bebidas alcoólicas manipuladas ou industrializadas. Permitido o aluguel de cadeiras e guarda sóis mantendo-se o distanciamento de 1,5 metros entre os equipamentos.
SALÕES DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	ABERTO COM RESTRIÇÕES Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos: com agendamento recomendado, permitido atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Permitido serviço de alimentação ao cliente e sala de espera.
ACADEMIAS	ABERTO COM RESTRIÇÕES Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 3m² por pessoa. Kidsroom abertos. Aulas de hidroginástica abertas. Aulas de natação permitidas. Academias Cariocas abertas.
SERVIÇOS	ABERTO Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Permitido o atendimento bancário presencial em agências aos usuários com sessenta anos ou mais de idade. Horário de abertura a partir das 09:00 horas e horário de fechamento livre.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração
SAÚDE	ABERTO COM RESTRIÇÕES Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Liberada visita e a prestação de serviços de profissionais não essenciais (embelezamento, voluntariado) aos residentes de ILPI, comunidades terapeuticas e unidades de reinserção social. Visita familiar permitida com distanciamento. Liberado acesso a prestação de serviços de profissionais essenciais (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, odontologia, podólogo).
EDUCAÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÕES Escolas e creches municipais e as creches conveniadas podem reabrir suas atividades de forma voluntária após a avaliação da capacidade de sua unidade em retomar as atividades mediante reunião do conselho de pais, direção e professores. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas para aulas teóricas presenciais de forma voluntária, aulas práticas em laboratórios e aulas externas. Cursos e atividades extracurriculares e complementares (por exemplo: música, idiomas, etc) abertos de forma voluntária. Cursos profissionalizantes e de capacitação diversas abertos
CULTURA	ABERTO COM RESTRIÇÕES Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Museus, galerias de exposição, bibliotecas, cinemas, teatros, anfiteatros, lonas, arenas, circos, parques de diversão e feiras culturais permitidos, sem ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Centros culturais abertos com 50% da capacidade, sem ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Eventos culturais em espaços abertos permitidos. Delimitar área para o evento, com 50% de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Respeitando a taxa de ocupação de 3 m²/pessoa. Feirartes e feiras de artesanato abertas,. Permitido a comercialização de alimentos e bebidas.
ESPORTE	ABERTO COM RESTRIÇÕES Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com portões fechados. Eventos esportivos de rua (corrida, ciclismo, triatlo e afins) permitidos. Clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres abertos, com as piscinas abertas para atividades de lazer e esporte. Aulas de hidroginástica abertas



http://doweb.rio.ri.gov.br PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

(Respondendo pelo expediente) Diretor Industrial: Marluci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município... 5.60R\$ 110,49 Terceiros (entidades externas ao Município).....

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

..... R\$ Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio - Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Térreo - Cidade Nova. Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio - Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Térreo - Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Ano XXXIV • № 191 • Rio de Janeiro Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020



ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração
EVENTOS E LAZER	ABERTO COM RESTRIÇÕES Eventos de entretenimento e lazer em espaços abertos e fechados permitidos. Entreterimento e recreação infantil com 50% da capacidade. Obrigatório espaço reservado para alimentação. Food park abertos sem ultrapassar a regra de 3m² por pessoa, permitido a comercialização e manipulação de alimentos e bebidas. Permitido música ao vivo e pista de dança. Casas de show e boates com reserva de lugar numerado com 2/3 da capacidade. Rodas de samba permitidas em ambientes abertos e fechados sem ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Fazer controle de acesso. Delimitar a área para o evento nos ambientes abertos. Quadras de escolas de samba abertas com mesas e cadeiras numeradas. Eventos em ambientes abertos (praças, parques, praias e afins) delimitar área para o evento com 50% de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Eventos socais (exemplos: Casamentos, bodas, aniversários, formaturas, confraternizações, coqueteis, inaugurações, lançamentos, cerimonias oficiais, diplomáticas e casas de festas infantil) permitidos com 50% da capacidade. Música ao vivo e pista de dança permitidas. Proibição do uso das áreas comuns de lazer em condomínios como salões de festas, piscinas, saunas e churrasqueira. Eventos de negócios corporativos e científicos (exemplos: assembleias, workshops, seminários, conferências, simpósios, painéis, congressos e palestras) permitidos com 2/3 da capacidade, desde que não ultrapasse a regra de 3m² por pessoa. Feiras de negócios exposições permitidas com 50% da capacidade. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.

AMBIENTES ABERTOS	ABERTO COM RESTRIÇÕES Praças e parques abertos. Praias (areia e mar) permitidas a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Permitida a permanencia na praia (areia) e o banho de mar. Esportes coletivos permitidos diariamente em quadras nas praias e lagoas. Vilas olímpicas abertas. Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer, exceto nas Orlas de Copacabana, Ipanema, Leblon e no Aterro do Flamengo aos domingos e feriados (as pistas permanecerão abertas para o trânsito de veículos). Aulas de voo livre autorizadas. Feiras de adoção de animais abertas. Academias Cariocas abertas. Proibido o estacionamento de veículos automotores particulares em toda a Orla aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os de proprietários que residam nas proximidades ou que estejam hospedados em hotéis da orla ou entorno.
CONSTRUÇÃO	ABERTO As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.
TURISMO	ABERTO COM RESTRIÇÕES Hotéis e hostels abertos. Piscinas e saunas abertas nos hotéis e hostels. Pet Friendly permitidos. Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 2/3, desde que não ultrapasse a regra de 3m² por pessoa.

AO TOSSIR OU ESPIRRAR, CUBRA O NARIZ E A BOCA COM O BRAÇO.





HIGIENIZE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA.

